ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 13471/2026

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Lucas Morais Melo	Perito Oficial Criminal	658.300-8	dacp@policiacientifica.sc.gov.br
Jhonathan Razzini	Perito Oficial Criminal	645.622-7	jhonathan.razzini@policiacientifica.sc.gov.br
Nágila Lucietti Schmidt Mello	Agente de Polícia Científica	737.404-6	nagila.mello@policiacientifica.sc.gov.br

2. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição de porta-carregadores duplos justifica-se pela necessidade de viabilizar o transporte, o acondicionamento seguro e a pronta disponibilidade dos carregadores sobressalentes das armas de fogo institucionais que estão sendo adquiridas pela Polícia Científica de Santa Catarina, no âmbito do processo de estruturação de seu armamento institucional.

Considerando que a Instituição está realizando, pela primeira vez, a aquisição de pistolas destinadas ao uso por seus servidores, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos acessórios indispensáveis à adequada e completa utilização desses armamentos. Em especial, destaca-se o porta-carregador duplo, confeccionado em material rígido, destinado ao porte externo/ostensivo e compatível com os carregadores bifilares das pistolas Glock Geração 5 (Gen5 / Gen5 MOS), calibre 9x19mm, modelo G19, o qual permite a retenção firme dos carregadores, sua proteção contra impactos e intempéries, bem como o saque rápido durante o serviço e eventuais recargas operacionais.

A disponibilização de porta-carregadores compatíveis com os carregadores das pistolas adquiridas constitui medida essencial para assegurar a padronização dos equipamentos institucionais, evitar a queda, a perda ou o extravio de munições e carregadores, e reduzir riscos de falhas operacionais ou de acesso não autorizado aos insumos bélicos. Além disso, o fornecimento de equipamentos ergonômicos e apropriados proporciona condições adequadas de segurança, eficiência e operacionalidade aos servidores no exercício de suas atribuições, contribuindo diretamente para a preservação da integridade física dos servidores e de terceiros durante o desempenho das atividades institucionais.

2.2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

(X) Sim. Número identificador da contratação: 1298 (código 86622005).

( ) Não.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O fornecimento de porta-carregador duplo, rígido, destinado ao porte externo/ostensivo (*OWB – Outside the Waistband*) na linha de cintura, deve possuir com encaixe específico e compatibilidade plena com os carregadores bifilares das pistolas Glock Geração 5 (Gen5 / Gen5 MOS), calibre 9x19mm, modelo G19.

A confecção dos produtos deve ser em polímero de engenharia de alta resistência (como poliamida injetada) ou termoplástico moldado (tipo Kydex®), resistente a impactos mecânicos, abrasão, suor, produtos químicos de limpeza de armamento e variações climáticas/intempéries.

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

O sistema de retenção passiva deve ser ajustável (por meio de parafusos de tensão ou sistema equivalente) que garanta a fixação firme dos carregadores mesmo durante corrida, movimentação tática ou quedas, permitindo simultaneamente o saque rápido e seguro.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais íntegras, que protejam o material contra danos durante o transporte e armazenamento, priorizando-se materiais recicláveis e processos produtivos que atendam às normas ambientais vigentes.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e originais de fábrica, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou com sinais de desgaste/armazenamento inadequado.

O acabamento interno deve ser liso e livre de rebarbas ou arestas cortantes, evitando danos ou desgaste prematuro ao corpo polimérico/metálico dos carregadores, além de ferragens (parafusos, porcas e ilhoses) com tratamento anticorrosivo.

2.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O quantitativo de 683 (seiscentas e oitenta e três) unidades de porta-carregadores para carregadores de pistola Glock foi dimensionado com base no levantamento do efetivo de servidores da Polícia Científica de Santa Catarina que possuem porte de arma institucional, bem como na constituição de reserva técnica para atividades de ensino e treinamento, adequando-se, ainda, aos recursos financeiros e orçamentários disponíveis no momento para a presente contratação.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para o atendimento da necessidade identificada, foi realizado o levantamento mercadológico visando identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de suprir as demandas administrativas e operacionais da Polícia Científica de Santa Catarina relacionadas à necessidade de aquisição de porta-carregadores.

Assim, foram analisadas três alternativas:

a. Locação de Equipamentos/Acessórios Bélicos: alternativa técnica e economicamente inviável, pois se trata de acessório tático de uso individual, contínuo, sujeito a desgaste operacional e vinculado diretamente ao armamento institucional permanente. Não há mercado consolidado de locação para esse tipo de equipamento, além de gerar despesa recorrente superior ao custo de aquisição definitiva.

b. Adesão à Ata de Registro de Preços Vigente: não aplicável ou inviável no caso concreto, pois em consulta às atas vigentes disponíveis, não foi localizada Ata de Registro de Preços com objeto de especificação técnica idêntica que reunisse simultaneamente saldo disponível, compatibilidade operacional e vantajosidade econômica.

c. Aquisição Definitiva mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Razão do Valor: considerando que o valor total estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não há fracionamento indevido de despesa no exercício financeiro para objetos da mesma natureza, a dispensa de licitação apresenta-se como o meio mais célere, eficiente e econômico para atender à demanda da Polícia Científica de Santa Catarina, sendo, portanto, a solução escolhida.

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

3.2 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (Art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

O valor total da contratação está estimado em **R$ 32.620,08** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos), sendo o valor unitário do item de **R$ 47,76** (quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3.3 Comparativo das soluções:

A seguir, é apresentado o quadro comparativo entre os requisitos necessários e as soluções encontradas:

	Solução 1: Locação de Equipamentos/ Acessórios Bélicos	***Solução 02:*** Adesão à Ata de Registro de Preços Vigente	***Solução 3:*** Aquisição mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Requisito 1: *vantajosidade econômica*	Não atende	Não atende	Atende
Requisito 2: *vantajosidade técnica*	Não atende	Não atende	Atende
Requisito 3: *custo-benefício*	Não atende	Atende	Atende
Requisito 4: *ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal*	Não atende	Atende	Atende
Requisito 5: *continuidade sustentável do modelo para atender a administração*	Não atende	Atende	Atende
Requisito 6: *sustentabilidade social e ambiental*	Não atende	Atende	Atende
Requisito 7: *incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle*	Não atende	Não atende	Atende
Requisito 8: *riscos associados*	Não atende	Não atende	Atende

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução escolhida como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1.1 Solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de porta-carregadores duplos ostensivos (*OWB – Outside the Waistband*), confeccionados em polímero de engenharia de alta resistência ou termoplástico moldado (tipo Kydex®), destinados ao transporte, ao acondicionamento e à pronta disponibilidade dos carregadores sobressalentes das pistolas institucionais adquiridas pela Polícia Científica de Santa Catarina, proporcionando aos servidores os meios necessários para o porte seguro e o adequado emprego do armamento durante o exercício de suas atribuições.

Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com os carregadores bifilares das pistolas Glock Geração 5 (Gen5 / Gen5 MOS), calibre 9x19mm, modelo G19, adotadas institucionalmente, possuir características construtivas rígidas que assegurem a retenção firme e a proteção dos carregadores contra quedas e impactos, bem como permitir o saque rápido e eficiente para recarga, observadas as necessidades operacionais da Instituição. A solução contempla, portanto, a disponibilização de acessórios que garantam condições apropriadas de segurança, funcionalidade, ergonomia e padronização no porte ostensivo dos insumos bélicos.

4.1.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A aquisição dos porta-carregadores constitui etapa complementar e indispensável à implementação do armamento institucional da Polícia Científica, considerando que a Instituição está estruturando, pela primeira vez, seu próprio conjunto de armamentos. Dessa forma, a solução busca assegurar que a aquisição das pistolas seja acompanhada dos equipamentos acessórios essenciais à sua completa e segura utilização, contribuindo para a integridade física dos servidores, a padronização do efetivo e o fortalecimento da capacidade operacional institucional.

A contratação será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais aplicáveis ao procedimento, a ausência de fracionamento indevido de despesa e a demonstração da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado.

4.1.3 Forma de manutenção e assistência técnica, se cabível

Considerando a natureza do objeto, aquisição de bens de consumo durável/material permanente de baixa complexidade mecânica (porta-carregadores para pistolas), sem componentes eletrônicos ou necessidade de revisões periódicas, não há exigência de manutenção continuada ou assistência técnica local. Exige-se apenas garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com obrigação de substituição integral das unidades defeituosas sem ônus para a Administração.

4.1.4 Período que a solução atenderá a necessidade da administração

Por se tratar de aquisição definitiva de equipamentos táticos de elevada resistência mecânica (porta-carregadores para pistolas), a solução atenderá à necessidade da Polícia Científica de Santa Catarina de forma permanente e contínua ao longo de todo o ciclo de vida útil operacional dos materiais, estimado entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos em condições normais de uso, manutenção básica e conservação.

4.1.5 Desvantagem ou impossibilidade de locação

Conforme Item 3.1, a alternativa de locação de equipamentos/acessórios bélicos é técnica e economicamente inviável, pois se trata de acessório tático de uso individual, contínuo, sujeito a desgaste operacional e vinculado diretamente ao armamento institucional permanente. Não há mercado consolidado

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

de locação para esse tipo de equipamento, além de gerar despesa recorrente superior ao custo de aquisição definitiva.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na aquisição de porta-carregadores confeccionados em polímero de engenharia de alta resistência ou termoplástico moldado (tipo Kydex®), com características técnicas padronizadas e compatíveis com os carregadores bifilares das pistolas adotadas institucionalmente pela Polícia Científica de Santa Catarina.

A aquisição em conjunto permite manter a padronização dos acessórios utilizados pelos servidores, assegurando uniformidade quanto ao material construtivo, ao sistema de fixação no cinto, aos mecanismos de retenção e às condições de saque e recarga. Além disso, a contratação de um único fornecedor favorece a homogeneidade dos equipamentos fornecidos, simplifica os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, e evita incompatibilidades entre acessórios de diferentes fabricantes ou modelos.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível e a padronização exigida para uniformidade dos equipamentos que integrarão o conjunto de armamento institucional, entende-se que a contratação sem parcelamento atende ao interesse público e se mostra tecnicamente e economicamente adequada às necessidades da Administração.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação possui relação direta com os processos de aquisição das pistolas institucionais e dos coldres ostensivos pela Polícia Científica de Santa Catarina, uma vez que os porta-carregadores constituem equipamentos complementares necessários ao adequado porte dos carregadores sobressalentes e à utilização segura e eficiente dos armamentos pelos servidores.

Embora a aquisição dos porta-carregadores possua objeto próprio e possa ser realizada de forma independente, sua necessidade decorre diretamente da implementação do armamento institucional, sendo fundamental que as aquisições das pistolas, dos coldres e dos porta-carregadores sejam planejadas de maneira coordenada, de modo a garantir a compatibilidade técnica e ergonômica entre todo o conjunto de equipamentos.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes cuja conclusão seja condição indispensável para a execução do objeto, além da própria disponibilização das pistolas institucionais, sendo que os porta-carregadores deverão ser plenamente compatíveis.

4.4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à celebração do contrato ou à emissão do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução e formalização da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), incluindo a realização da pesquisa de preços e da seleção do fornecedor mais vantajoso, a verificação do enquadramento no limite legal sem fracionamento indevido da despesa, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada e a autorização da autoridade competente.

Deverá, ainda, ser confirmada a plena compatibilidade técnica dos porta-carregadores com os carregadores bifilares das pistolas adquiridas pela Polícia Científica de Santa Catarina, a fim de assegurar o adequado encaixe, a retenção firme e o saque eficiente dos carregadores, evitando divergências dimensionais que possam comprometer a segurança e a utilização do armamento.

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

Adicionalmente, a Administração deverá providenciar a indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à cobertura da despesa, observando os requisitos legais e administrativos aplicáveis à formalização da contratação.

Por fim, deverá ser assegurado que os servidores responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização tenham conhecimento das especificações técnicas do objeto e dos critérios de aceitação, de modo a permitir a adequada conferência dos equipamentos fornecidos.

4.5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de porta-carregadores apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza do objeto e sua utilização prolongada. Entretanto, devem ser observados os possíveis impactos decorrentes dos materiais empregados em sua fabricação, das embalagens utilizadas no transporte e da destinação dos equipamentos ao final de sua vida útil.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a aquisição de produtos que apresentem durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, contribuindo para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos. Recomenda-se, ainda, que as embalagens utilizadas no fornecimento sejam reduzidas ao mínimo necessário para garantir a proteção dos produtos durante o transporte, priorizando-se materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.

Por ocasião do descarte de embalagens e de eventuais equipamentos inutilizados, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando cabível.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que observadas as medidas de sustentabilidade e destinação adequada dos resíduos mencionados.

4.6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar aos servidores da Polícia Científica de Santa Catarina condições adequadas para o transporte, o acondicionamento e a pronta disponibilidade dos carregadores sobressalentes das pistolas institucionais, por meio da disponibilização de porta-carregadores.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

- **Segurança no porte dos insumos bélicos:** assegurar a retenção firme dos carregadores sobressalentes, protegendo-os contra impactos e reduzindo os riscos de quedas acidentais, perda, extravio de munições ou acesso não autorizado por terceiros.
- **Padronização institucional:** proporcionar uniformidade nos acessórios utilizados pelos servidores, observando a compatibilidade técnica e ergonômica com as pistolas e os coldres adquiridos pela Instituição.
- **Adequação e eficiência operacional:** garantir condições apropriadas para o porte ostensivo, o saque rápido e a recarga eficiente do armamento durante o exercício das atividades institucionais.
- **Proteção dos servidores e de terceiros:** mitigar falhas operacionais ou danos aos carregadores que possam comprometer o funcionamento das pistolas, contribuindo para a integridade física dos servidores e da população.
- **Efetividade dos recursos públicos:** complementar a aquisição das pistolas institucionais com os equipamentos acessórios indispensáveis à sua plena utilização, assegurando o aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a efetiva implementação do armamento

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

institucional da Polícia Científica de Santa Catarina, fortalecendo sua estrutura operacional e proporcionando melhores condições de segurança aos servidores no desempenho de suas atribuições.

4.7 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de porta-carregadores é adequada e necessária ao atendimento das necessidades da Polícia Científica de Santa Catarina, proporcionando padronização dos equipamentos, segurança no porte do armamento e condições adequadas de utilização pelos servidores no exercício de suas atribuições. Além disso, a aquisição complementa o processo de implementação do armamento institucional, permitindo o aproveitamento adequado dos investimentos realizados pela Administração.

A solução proposta possui razoabilidade, viabilidade técnica, é economicamente e tecnicamente vantajosa e atende à demanda de forma eficaz. Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é apta a atender à necessidade identificada pela Polícia Científica de Santa Catarina.

LUCAS MORAIS MELO
Perito Oficial Criminal
658.300-8

JHONATHAN RAZZINI
Perito Oficial Criminal
645.522-7

NÁGILA LUCIETTI SCHMIDT MELLO
Agente de Polícia Científica
737.404-6

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCI 00013471/2026 e o código 1CP95KG1.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1CP95KG1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NÁGILA LUCIETTI SCHMIDT MELLO (CPF: 072.XXX.759-XX) em 19/11/2026 às 15:52:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2024 - 14:23:31 e válido até 05/06/2124 - 14:23:31.
(Assinatura do sistema)

JHONATHAN RAZZINI (CPF: 086.XXX.129-XX) em 19/11/2026 às 15:58:48
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2026 - 15:21:03 e válido até 20/01/2029 - 15:21:03.
(Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS MORAIS MELO (CPF: 068.XXX.379-XX) em 23/11/2026 às 06:40:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2020 - 10:49:00 e válido até 17/09/2120 - 10:49:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDEzNDcxXzEzNDc5XzIwMjZfMUNQOTVLRzE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCI 00013471/2026** e o código **1CP95KG1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.